Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
OBJETO: Destina-se a presente licitação para Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de uma praça, no Município de Inhuma-PI
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

DESPACHO DE ANULAÇÃO

O Município de Inhuma (PI), através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios.

Considerando que, o poder-dever de autotutela pode ser exercido de ofício pela Administração, independentemente de provocação de quaisquer interessados, , tem a Administração o dever de anular seus próprios atos como guardiã que é do interesse público;

Considerando que dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa.

Nada obstante, ao analisar os fatos ocorridos no processo em epigrafe, ressaltando-se que nenhuma das empresas cumpriram os requisitos exigidos em edital, conforme resultado publicado na edição MMMCMIII, de Segunda-Feira, 09 de setembro de 2019, cabendo frisar que o não continha no instrumento convocatório qualquer tipo de exigência restritiva.

Ressalta-se que as empresas **DORO & BARROS ENGENHARIA E AGRONOMIA LTDA e ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,** apresentaram recursos, tempestivamente, no entanto, com frágeis argumentações não sendo, para tanto suficientes para mudar a decisão da Comissão.

Não é descabido lembrar que será lançado novo edital, oportunizando ao maior número de interessados participarem do certame e consequentemente buscar uma proposta mais vantajosa a Administração

Diante dos fartos argumentos em tela, a Comissão Permanente de Licitação, em comum acordo, no uso de suas atribuições legais decide, **ANULAR** o processo em epígrafe, pelas argumentações, trazidas alhures.

Inhuma, 20 de setembro de 2019.

Nivaldo Costa Filho
Presidente

Juerismar Luís Rodrigues
Membro

Beatriz Carvalho de Araújo
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

CARTA CONVITE Nº 02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APRIMORAMENTO EM GESTÃO SOCIAL COM ÊNFASE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade CARTA CONVITE, nº 02/2019 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, determino que seja **ADJUDICADO** o objeto deste procedimento licitatório ao licitante, conforme segue:

EMRESA- OFERTOU MENOR VALOR	VALOR (R$)
CARVALHO PIONORIO CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ Nº 34.395.067/0001-94	R$ 33.500,00

MIGUEL LEÃO-PI, 18 de setembro de 2019.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 045/2019

Procedimento Licitatório: nº. 02/2019.

Modalidade: CARTA CONVITE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APRIMORAMENTO EM GESTÃO SOCIAL COM ÊNFASE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: Município de Miguel Leão– PI.

Contratado: CARVALHO PIONORIO CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ Nº 34.395.067/0001-94

Valor: R$ 33.500,00

Recursos: Orçamento Geral do Município de 2019 e outros.

Vigência: 05 meses.

Data de assinatura: 20 de setembro de 2019